



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 45 947:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para o fornecimento e montagem dos equipamentos electromecânicos da central hidroeléctrica e da estação elevatória da Bugalheira e da estação elevatória do Samouqueiro, do aproveitamento hidroagrícola do Mira (Plano de rega do Alentejo).

Decreto n.º 45 948:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução da empreitada de injeções de impermeabilização e consolidação da fundação da barragem e nos órgãos de segurança e utilização da albufeira e nos túneis do canal condutor geral da obra hidroagrícola do Mira (Plano de rega do Alentejo).

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 45 949:

Autoriza a Junta Autónoma do Porto de Aveiro a realizar uma operação financeira, até ao montante de 550 contos, sem encargos para o Estado ou para aquela Junta, destinada a construção de cubas de betão armado, com a capacidade de 1 milhão de litros, para a exportação de vinho a granel pelo porto de Aveiro.

Decreto n.º 45 950:

Autoriza a Administração-Geral do Porto de Lisboa a celebrar contrato para a execução da empreitada de reconstrução dos taludes empedrados entre a doca do Bom Sucesso e a doca de Belém.

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos autorizada a celebrar contrato com a Sociedade Fornecedora de Máquinas Industriais, L.ª — Sofomil para o fornecimento e montagem dos equipamentos electromecânicos da central hidroeléctrica e da estação elevatória da Bugalheira e da estação elevatória do Samouqueiro, do aproveitamento hidroagrícola do Mira (Plano de rega do Alentejo), pela importância de 7 566 700\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendar em pagamentos relativos aos trabalhos executados por força do contrato mais de:

2 270 010\$ no ano de 1964;
3 026 680\$ no ano de 1965;
2 270 010\$ no ano de 1966.

§ único. As importâncias fixadas para cada ano acrescem os saldos dos anos anteriores.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Outubro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Direcção dos Serviços de Aproveitamentos Hidráulicos

Decreto n.º 45 947

Considerando que foi adjudicado à Sociedade Fornecedora de Máquinas Industriais, L.ª — Sofomil o fornecimento e montagem dos equipamentos electromecânicos da central hidroeléctrica e da estação elevatória da Bugalheira e da estação elevatória do Samouqueiro, do aproveitamento hidroagrícola do Mira (Plano de rega do Alentejo);

Considerando que dos trabalhos que constituem tal fornecimento resultam encargos que abrangem os anos económicos de 1964 a 1966, excedendo assim a vigência do II Plano de Fomento, no qual se integra a parte a realizar até 1964;

Decreto n.º 45 948

Considerando que foi adjudicada a Sondagem Ródio, L.ª, a empreitada de execução de injeções de impermeabilização e consolidação da fundação da barragem e nos órgãos de segurança e utilização da albufeira e nos túneis do canal condutor geral da obra hidroagrícola do Mira (Plano de rega do Alentejo);

Considerando que dos trabalhos que constituem tal empreitada resultam encargos que abrangem os anos económicos de 1964 a 1966, excedendo assim a vigência do II Plano de Fomento, no qual se integra a parte a realizar até 1964;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos autorizada a celebrar contrato com Sondagens Ródio,

L.^{da}, para execução da empreitada de injeções de impermeabilização e consolidação da fundação da barragem e nos órgãos de segurança e utilização da albufeira e nos túneis do canal condutor geral da obra hidroagrícola do Mira (Plano de rega do Alentejo), pela importância de 2 158 277\$, que poderá ser acrescida da quantia de 647 423\$ para ocorrer ao pagamento de eventuais aumentos das quantidades de trabalho constantes do projecto, de encargos provenientes de eventuais alterações ao mesmo ou dos encargos consequentes da garantia, por parte do Estado, do preço do cimento nos termos do caderno de encargos,

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, despendar em pagamentos relativos aos trabalhos executados por força do contrato mais de:

300 000\$ no ano de 1964;
1 500 000\$ no ano de 1965;
1 005 700\$ no ano de 1966.

§ único. Às importâncias fixadas para cada ano acrescem os saldos dos anos anteriores.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Outubro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

Decreto n.º 45 949

No plano de obras a realizar pela Junta Autónoma do Porto de Aveiro está prevista a construção de armazéns destinados a satisfazer as necessidades do seu desenvolvimento portuário, o qual se vem a processar em condições satisfatórias para a expansão da exportação dos produtos regionais que têm reflexos na economia nacional.

Encara-se para breve a exportação de vinho a granel pelo porto de Aveiro, circunstância essa que obriga à construção de cubas em betão armado para uma capacidade de 1 milhão de litros num dos referidos armazéns.

Este melhoramento encontra-se previsto e estão aprovados os respectivos planos das instalações a licenciar pela Junta Autónoma do Porto de Aveiro.

O custo da construção das cubas importa em cerca de 550 000\$, mas a realização dos trabalhos estava prevista somente para o próximo ano económico.

Considerando, porém, a urgência da sua execução e a viabilidade da realização de uma operação financeira, proposta por aquela Junta, que não traz quaisquer encargos para o Estado ou para aquele organismo e que se enquadra nas disposições da Lei n.º 2035, de 30 de Julho de 1949, que promulgou as bases da exploração portuária, e no artigo 83.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950;

Considerando o parecer favorável da Junta Central de Portos, emitido nos termos da alínea p) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41 405, de 27 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta Autónoma do Porto de Aveiro a realizar uma operação financeira, até ao montante de 550 000\$, sem quaisquer encargos para o Estado ou para aquela Junta, com a Sociedade Cave Solar das Francesas, S. A. R. L., destinada à construção de cubas de betão armado, com a capacidade de 1 milhão de litros, para a exportação de vinho a granel pelo porto de Aveiro.

Art. 2.º Pelo referido financiamento aquela sociedade compromete-se a entregar à Junta Autónoma do Porto de Aveiro a importância de 550 000\$, mediante contrato a celebrar nos termos previstos no artigo 83.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 28 de Fevereiro de 1950.

Art. 3.º O reembolso da importância referida no artigo anterior será feito à Sociedade Cave Solar das Francesas, S. A. R. L., no ano económico de 1965, para o que no orçamento privativo da Junta Autónoma do Porto de Aveiro daquele ano será considerada a inscrição da verba necessária.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Outubro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Decreto n.º 45 950

Considerando que foi adjudicada à firma Trabel — Trabalhos de Engenharia, L.^{da}, a empreitada de reconstrução dos taludes empedrados entre a doca do Bom Sucesso e a doca de Belém;

Considerando que para a execução de tal obra se estipulou o prazo de 360 dias, que abrange parte do ano de 1964 e parte do de 1965;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral do Porto de Lisboa a celebrar contrato com a firma Trabel — Trabalhos de Engenharia, L.^{da}, para a execução da empreitada de reconstrução dos taludes empedrados entre a doca do Bom Sucesso e a doca de Belém, pela importância de 1 983 614\$50.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos realizados, não poderá a Administração-Geral do Porto de Lisboa despendar com pagamentos devidos por força do contrato mais de:

Em 1964	600 000\$00
Em 1965	1 383 614\$50

§ único. À importância fixada para 1965 acresce o saldo do ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Outubro de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.